



PROCESSO Nº	: 16686-3/2014
DESCRIÇÃO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2009
INTERESSADO	: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	: CONSELHEIRA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
AUDITOR	: NELSON YUWAO KAWAHARA

Senhor Secretário,

I- RELATÓRIO

Encaminhado os presentes autos – Processo nº 16686-3/2014 - a este auditor em 30/03/2015, para atender o Despacho da Exma Conselheira Relatora de 11/02/2015, passamos a informar:

PUBLIQUE-SE.

Após, remetam-se os autos à SECEX - OBRAS, para manifestação.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2015.

(Assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora
(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)

Através do Julgamento Singular de 11/02/2015, a Conselheira Relatora declara revel o senhor Celso Paulo Banazeski, ex-prefeito municipal de Colíder:

DECIDO.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** do Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, ex-Prefeito Municipal de Colíder.

PUBLIQUE-SE.

Ratifica-se a informação elaborada em 18/12/2014, documento nº 214843/2014, conforme a seguir:



Agente responsável pela devolução ao cofre estadual:

- **Celso Paulo Banazeski (gestão 2009-2012)**

Quantificação do dano:

- Prejuízo oriundo da inexecução parcial do objeto do instrumento no valor original de **R\$ 30.476,93 (trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)** que para consolidar a dívida deverá ser

atualizado através da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT (parágrafo único, art. 152 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT), considerando para efeito de cálculo o coeficiente de R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos) da Portaria nº 89/2010 – SEFAZ, publicada no Diário Oficial de 26/04/2010, vigente ao tempo da data da descentralização da primeira parcela do convênio (30/03/2010), devendo o agente identificado responsável efetuar o recolhimento da dívida em favor tesouro estadual em quantia correspondente de 952,70 (novecentos e cinquenta e dois vírgula setenta) UPF's/MT do mês correspondente do depósito na Agência do Banco do Brasil nº 3834-2, conta corrente nº 1010100-4, código identificador 14101.

É a informação que se submete à apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 06 de maio de 2015.

Assinatura digital

Nelson Yuwao Kawahara
Auditor Público Externo